

## **LEI ORDINÁRIA Nº 666**

*de 01 de fevereiro de 1990*

### **CRIA E INCLUI NOVOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE CRIADO PELA LEI N° 664/89, DE 18.12.89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada a 31 de Janeiro de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*Ficam criados e incluídos no quadro permanente da Prefeitura Municipal, no Grupo Operacional - Serviços Auxiliares, Código SAX-700, constantes das tabelas e anexos da Lei nº 664/89, de 18.12.89, os seguintes cargos com as respectivas classes e referências:*

<i>Grupo Operacional</i>	<i>Código</i>	<i>Cargos</i>	
7	SAX - 722	<i>Bibliotecário</i>	16 17 18
7	SAX - 723	<i>Seperv. da Merenda</i>	12 13 14
7	SAX - 724	<i>Artesão</i>	10 11 12

**Parágrafo único.** . A quantificação e qualificação exigida para os cargos, são as constantes do anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º..**

*A retribuição mensal dos ocupantes dos cargos criados no artigo 1º (primeiro), será a constante da tabela V anexa a Lei nº 664/89, de 18.12.89.*

**Art. 3º..** *Os cargos criados por esta lei, ficam incorporados à Lei nº 664/89, de 18.12.89, com os mesmos direitos e obrigações estabelecidos naquele dispositivo legal.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-MS, EM 1º DE*

*FEVEREIRO DE 1990.*

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 666/1990 - 01 de fevereiro de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*